



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018/PRE/IFPB

Estabelece os Critérios para a Certificação do Ensino Médio e a Declaração de Proficiência nas Áreas do Conhecimento, tendo como base o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o IFPB é uma Instituição de educação básica, profissional e superior, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, e de acordo com o que dispõe a legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 38, § 1º, II e os artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, que instituiu o Exame para Certificação na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, estruturado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” - INEP.

CONSIDERANDO a Portaria nº 147, de 04 de setembro de 2008, que autoriza o INEP, no âmbito de suas competências, definir os critérios específicos para estruturação, aplicação e aferição de resultados do Exame (ENCCEJA).



CONSIDERANDO a Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010, que instituiu Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para o ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

CONSIDERANDO o Guia de Certificação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2018.

CONSIDERANDO a adesão ao ENCCEJA, no qual terão acesso aos resultados dos participantes do Exame (ENCCEJA).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos complementares para a Certificação do Ensino Médio e a Declaração de Proficiência nas Áreas do Conhecimento, tendo como base o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, no âmbito do IFPB.

Art. 2º Os interessados em obter a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração parcial de Proficiência das áreas do conhecimento, com base no Exame Nacional para a Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA – 2018, deverão:

- I – indicar no ato da inscrição a Instituição Certificadora;
- II – possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da primeira prova de cada edição do Exame;
- II – Atingir no mínimo 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Exame; e
- II – atingir o mínimo de 50 (pontos) na Redação.

Art. 3º É permitindo para efeito também de Certificação de Conclusão do Ensino Médio o aproveitamento das Declarações Parciais de Proficiência obtidas:

- I – nas edições do ENCCEJA 2006, 2007 e 2008.



I – nas edições do ENCCEJA realizadas no a partir de 2011 (Ensino Médio) e

II – nas edições do ENEM de 2009 a 2016 (Ensino Médio)

Art. 4º Para que o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia da Paraíba possa aproveitar esses resultados obtidos no ENCCEJA E ENEM anteriores, é indispensável a apresentação da Declaração Parcial de Proficiência original. Para o aproveitamento do ENCCEJA exterior (quando realizado em embaixadas e consulados brasileiros, no exterior), aplica-se a mesma regra.

Art. 5º As solicitações de emissão de Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a emissão parcial da Declaração de Proficiência das áreas do conhecimento, de que trata esta Instrução Normativa, poderão ser realizadas a partir do dia 08 de fevereiro de 2017.

Art. 6º O interessado deverá encaminhar, via protocolo, a solicitação de emissão de certificado, juntamente com a documentação indicado no artigo 7º, à Coordenação de Controle Acadêmico do Campus indicado no ato da sua inscrição no ENCCEJA.

Parágrafo Único: Ao protocolar a solicitação o interessado receberá um comprovante com o número de protocolo, por meio do qual poderá obter informação sobre o andamento do seu processo.

Art. 7º Os documentos para solicitação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência nas áreas do conhecimento, o interessado deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I – Boletim individual do ENCCEJA;

II – Carteira de Identidade (RG);

III – Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

IV – Comprovante de quitação do serviço militar;

V – Declaração Parcial de Proficiência para os casos previstos no art. 3º.

Art. 8º É de responsabilidade do requerente, acompanhar as publicações e avisos referentes à Certificação e Declaração Parcial de Proficiência – ENCCEJA – 2017, divulgados na página eletrônica do IFPB, no link: (<http://www.ifpb.edu.br/pre/controle-academico>).



Art. 9º A solicitação do interessado implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Instrução Normativa 01/2018/PRE/IFPB e no Guia de Certificação do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2018 e demais instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 10º O IFPB publicará a relação dos nomes e dados pessoais dos interessados certificados pelo Nível de Conclusão do Ensino Médio, no site do IFPB, no link: (<http://www.ifpb.edu.br/pre/controle-academico>).

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 12 Os casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Ensino.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2018.

Mary Roberta Meira Marinho
PRÓ-REITORA DE ENSINO DO IFPB